



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE - CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA**  
**COLEGIADO DE NUTRIÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025**

Revoga a Instrução Normativa 01/2019 e estabelece as normas complementares para orientação e avaliação do estágio curricular do curso de Nutrição do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia.

**A Comissão de Estágios do Colegiado de Nutrição do Instituto Multidisciplinar em Saúde, Campus Anísio Teixeira da Universidade Federal da Bahia (IMS/CAT/UFBA),** designada pela portaria nº 22/2024 de 15/05/2024, no uso de suas atribuições legais, considerando o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG) sob Resoluções nº 01/2015 de 16/01/2015 e nº 03/2017 de 25/01/2017; a Lei nº 11.788/2008 e 14913/2024, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências; a Resolução nº 02/2008, Art. 2º §1º do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia, que define as Modalidades de Componentes Curriculares; a Resolução nº 05/2001, de 07/11/2001, Art.7º, parágrafo único, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição; a Resolução nº 02, de 07 de outubro de 2021 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal da Bahia, que altera a carga horária dos componentes curriculares; a Resolução CFN nº 698 de 11 de agosto de 2021 que dispõe sobre as atribuições do nutricionista quanto à orientação e à supervisão dos estágios de Nutrição e; o Código de Ética do Nutricionista.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer normas complementares para o desenvolvimento dos Estágios Curriculares do Curso de Nutrição do IMS/CAT/UFBA.

**CAPÍTULO I**  
**DA IMPORTÂNCIA**

**Art. 2º** - O Estágio é uma atividade curricular de aprendizagem social, profissional e cultural, que proporciona ao discente a participação efetiva em situações reais de vivência profissional devendo torná-lo nutricionista generalista e humanista, com competência técnico-científica, política, social, educativa, administrativa, investigativa e ética para o exercício profissional.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS**

**Art. 3º** - Vivenciar na prática os conhecimentos técnico-científicos em áreas de atuação do nutricionista, visando o desenvolvimento de habilidades para atuar na garantia da segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades, e no cuidado integral à saúde, por meio de ações de prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde, pautadas em princípios éticos, com reflexão sobre a realidade. Esse objetivo é condizente com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição, nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Cursos de Nutrição no Brasil e no Código de Ética do Nutricionista.

**Art. 4º** - Objetivos Específicos:

- I) Desenvolver competências específicas da atividade profissional do nutricionista, integrando a contextualização curricular, com vistas à preparação para o trabalho produtivo e para a vida cidadã;
- II) Estimular o desenvolvimento acadêmico para uma formação ética e humanista sólida, baseada nos princípios de responsabilidade, honestidade, cooperativismo, sustentabilidade, solidariedade, iniciativa e criatividade na realização de suas atividades;
- III) Estimular a capacidade de investigação crítica e científica, permitindo ao estudante solucionar problemas considerando os aspectos éticos, sociais, econômicos, culturais e políticos;
- IV) Fomentar a produção técnico-científica a partir de experiências práticas e viabilizar a divulgação científica para a comunidade, a fim de transformá-la;
- V) Contribuir para a formação de profissionais dotados de autonomia para atuar em uma sociedade em constante transformação, além de integrar equipes multiprofissionais de saúde como agentes multiplicadores de informação.

## **CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 5º** - Os estágios curriculares serão coordenados pelo Colegiado do Curso e pela Comissão de Estágio do Colegiado do Curso, de caráter permanente, composta preferencialmente por, no mínimo, um representante docente de cada grande área da nutrição e poderá incluir também um representante técnico nutricionista do IMS/CAT/UFBA. O(a) presidente da comissão deverá ser escolhido(a) dentre os membros docentes.

**Art. 6º** - Os membros da Comissão de Estágio devem obrigatoriamente atuar nas atividades de estágio.

**Art. 7º** - A Comissão de Estágio será formalizada pelo Colegiado do Curso, por meio de portaria designada pelo diretor do IMS/CAT/UFBA, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzida por igual período.

**Art. 8º** – São atribuições do Colegiado do Curso:

- I) Verificar as demandas dos alunos que estão aptos para cursar os estágios do respectivo semestre;
- II) Receber e despachar as demandas do Sistema de Gestão de Estágios Obrigatórios (SGEO) nos estabelecimentos de Saúde da Secretaria da Saúde do Estado (SESAB);
- III) Encaminhar aos estudantes orientações acadêmicas antes da realização dos estágios, incluindo informações sobre a atualização do esquema vacinal e a verificação

- interna dos comprovantes de vacinação.
- IV) Cadastrar no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para os estágios;
  - V) Apoiar a comissão de estágio e docentes orientadores em suas necessidades;
  - VI) Resolver casos omissos.

**Art. 9º** - São Atribuições da Comissão de Estágio:

- I) Estabelecer normas de operacionalização dos estágios, estruturação da avaliação e planejamento das atividades;
- II) Apoiar o Colegiado do Curso no atendimento das demandas do Sistema de Gestão de Estágios Obrigatórios (SGEO) nos estabelecimentos de Saúde da Secretaria da Saúde do Estado (SESAB);
- III) Indicar as instituições para realização do estágio curricular, tendo em vista as condições profissionais e materiais, confirmação de vagas e atendimento dos requisitos mínimos dos estágios;
- IV) Apoiar os docentes de cada área de estágio e os estudantes na formalização dos convênios entre a empresa/instituição concedente com o IMS/CAT/UFBA;
- V) Apoiar os docentes de cada área de estágio na organização documental destinada ao setor de contratos e convênios do IMS/CAT/UFBA para a formalização dos termos de compromisso entre empresa/instituição concedente, o estudante e o IMS/CAT/UFBA, e verificar a adequação do seguro de vida dos discentes;
- VI) Apoiar no levantamento dos EPIs necessários, junto ao(s) docente(s) responsável(is) pelo estágio, e encaminhar as demandas ao Colegiado do Curso de Nutrição;
- VII) Apoiar na ampliação de campos de estágio em unidades que atendam à legislação vigente sobre estágio.
- VIII) Contribuir com o Colegiado do Curso de Nutrição na apresentação e orientações desta Instrução Normativa aos estudantes matriculados nos estágios.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Estágios e avaliados pelo Colegiado do Curso de Nutrição.

**Art. 10º** - O docente designado para presidente da comissão poderá atribuir até 2 (duas) horas semanais para o cumprimento de suas atribuições, enquanto os demais membros 1 (uma) hora semanal.

#### **CAPÍTULO IV DAS ÁREAS DOS ESTÁGIOS**

**Art. 11º** - Os Estágios Curriculares do Curso de Nutrição são componentes obrigatórios do curso, sendo requisito a aprovação para obtenção do diploma.

**Art. 12º** - Os estágios serão ofertados de forma sequencial para os alunos, sendo acompanhados pelos professores orientadores dos estágios do IMS/CAT/UFBA.

**Art. 13º** - Os Estágios Curriculares abrangem os componentes das três principais áreas da Nutrição, conforme as Resoluções CNE/CES nº 05/2001, de 07/11/2001, e CONSEPE-UFBA nº 02/2021, de 07/10/2021. Além disso, inclui-se um estágio obrigatório em outras áreas da nutrição, de acordo com a escolha do discente e a disponibilidade das vagas em cada semestre.

- I) Nutrição Clínica: 195 horas, distribuídas da seguinte forma:  
IMSFO2 - Estágio em Nutrição Clínica Ambulatorial (9º semestre – 60 horas);

IMSF05 - Estágio em Nutrição Clínica Hospitalar (10º semestre – 135 horas).

- II) Nutrição em Saúde Coletiva: 195 horas, distribuídas da seguinte forma:  
IMSE95 - Vivência em Atenção Básica (6º semestre – 60 horas);  
IMSF03 - Estágio em Nutrição e Saúde Coletiva (9º semestre – 135 horas).
- III) Alimentação Coletiva:  
IMSF06 - Estágio em Alimentação Coletiva (10º semestre – 195 horas).
- IV) Outras Áreas da Alimentação e Nutrição:  
IMSF04 – Estágio em Outras Áreas da Nutrição (9º semestre – 135 horas).

**Parágrafo único** – Para a matrícula e efetivação dos estágios os discentes devem atender aos pré-requisitos descritos no Projeto Pedagógico do Curso vigente.

## **CAPÍTULO V DOS LOCAIS/ DAS VAGAS E DOS CONVÊNIOS**

**Art. 14º** - A escolha dos locais de estágio deverá ocorrer em instituições que executem, promovam e/ou fomentem atividades relacionadas aos objetivos geral e específicos descritos no capítulo II.

**Art. 15º** - Os Estágios Curriculares poderão ser realizados em ambulatórios, serviços da rede de saúde e educação, unidades de alimentação e nutrição, bem como em outras áreas afins de instituições públicas, privadas ou filantrópicas.

**Art. 16º** - O número de vagas ofertadas para realização do Estágio Curricular será estabelecido em parceria entre os professores orientadores dos estágios, a comissão de estágio e as instituições conveniadas com o IMS/CAT/UFBA.

**Parágrafo único** - A instituição que se prontificar a conceder estágio ao discente deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I) Oferecer o estágio pelo período mínimo de um semestre letivo;
- II) Nos casos em que o acompanhamento do professor orientador é indireto, designar um profissional nutricionista habilitado, com inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), para supervisionar o estágio.

**Art. 17º** - Os estágios curriculares e extracurriculares somente serão ofertados em instituições que possuam convênio formalizado com o IMS/CAT/UFBA, e após a assinatura do Termo de Compromisso do Estagiário, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes.

## **CAPÍTULO VI DA NATUREZA DA SUPERVISÃO**

**Art. 18º** – Os estágios curriculares deverão ser acompanhados por professor orientador da instituição de ensino, podendo ser supervisão direta ou indireta, e por supervisor da parte concedente, conforme disposto no Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* (REGPG) da Universidade Federal da Bahia (Resolução nº 01/2015).

**Parágrafo único** – Nesta Resolução o(a) nutricionista responsável pelo acompanhamento do estágio da parte concedente será denominado como supervisor de estágio e o docente do IMS/CAT/UFBA como professor orientador de estágio.

**Art. 19º** - O estágio com supervisão indireta pelo docente orientador deverá ser realizado com a presença de um nutricionista responsável pelo serviço que exercerá a função de supervisor de estágio, participando do planejamento, acompanhamento, execução e avaliação das atividades. O estágio também poderá contar com o apoio do técnico administrativo nutricionista do IMS/CAT/UFBA, ambos com inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

**Art. 20º** - Todos os estágios curriculares com supervisão indireta de professor orientador nutricionista do IMS/CAT/UFBA poderão ocorrer em todo o território nacional, desde que a empresa/instituição concedente tenha o convênio com a UFBA e que haja efetiva orientação do estágio por parte do nutricionista supervisor de estágio.

**Parágrafo único** – Quando o estágio ocorrer fora da cidade de Vitória da Conquista/BA, poderão ser utilizados mecanismos de webconferência para o acompanhamento do professor orientador e diálogo com os discentes e supervisores locais.

## **CAPÍTULO VII**

### **ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO NUTRICIONISTA E SUPERVISOR DO LOCAL DO ESTÁGIO**

**Art. 21º** - São atribuições de todos os profissionais envolvidos o compromisso com a formação técnico-científica, ética, humanista e social do discente em todos os níveis de formação.

**Art. 22º** - Os pacientes, clientes ou usuários devem ser informados pelo profissional da nutrição responsável quanto à participação do discente de graduação nas atividades dos serviços e respeitar a possibilidade de recusa.

**Art. 23º** - Ao professor orientador serão atribuídas as seguintes responsabilidades:

- I) Indicar os locais concedentes de estágio e formalizar o pedido de vagas de estágio, tendo em vista as condições profissionais e materiais, confirmação de vagas e atendimento dos requisitos mínimos do estágio;
- II) Encaminhar ao setor de contratos e convênios do IMS/CAT/UFBA as informações necessárias para a elaboração de convênios e dos termos de compromisso do estágio curricular em sua respectiva área de atuação;
- III) Colher assinaturas dos discentes e da instituição concedente do estágio nos termos de compromisso (três vias), entregar uma cópia desse documento e da apólice do seguro de vida para cada uma das partes, e a terceira via assinada, entregar para o setor de contratos e convênios do IMS/CAT/UFBA;
- IV) Articular com o Núcleo de Educação Permanentes (NEP) dos campos de estágio, quando houver, as solicitações para a autorização dos estágios;
- V) Atualizar o manual de estágio da sua área de atuação e disponibilizá-lo aos estudantes;
- VI) Elaborar o plano de trabalho de estágio com os estudantes a fim de direcionar suas atividades;
- VII) Para o componente curricular IMSF04, poderá organizar e/ou supervisionar a elaboração do plano de trabalho do estágio, com a participação do discente, do

nutricionista supervisor de estágio e do técnico administrativo (quando este compuser o grupo), considerando as especificidades do ambiente de estágio;

- VIII) Orientar os discentes sobre as normas de estágio e as resoluções pertinentes;
- IX) Dar suporte aos discentes na integração de suas atividades com o serviço;
- X) Prestar assistência técnica-pedagógica aos(às) estagiários(as), considerando competências e habilidades a serem desenvolvidas na área em que se realiza a atividade de estágio;
- XI) Analisar problemas vivenciados na prática, discutindo soluções, condutas e estratégias, com base em referências atualizadas;
- XII) Organizar e conduzir as reuniões e/ou sessões clínicas, que se fizerem necessárias, diante do planejamento estabelecido pelo grupo;
- XIII) Acompanhar diariamente "in loco" as atividades nos serviços que exigem supervisão direta de docentes do IMS/CAT/UFBA. Para os estágios com supervisão indireta, o acompanhamento será realizado semanalmente;
- XIV) Monitorar a frequência dos discentes e receber os comprovantes de frequência assinados pelo supervisor de estágio;
- XV) Avaliar o desempenho dos discentes em relação às competências adquiridas, de acordo com as especificidades de cada estágio;
- XVI) Preencher o componente curricular, registrar as frequências e notas no Sistema Acadêmico (SIAC) e entregar fisicamente ou eletronicamente a caderneta no Núcleo de Apoio Acadêmico (NUPAC), respeitando os prazos estabelecidos no planejamento acadêmico.

**Art. 24º** - Aos técnicos administrativos nutricionistas do IMS/CAT/UFBA, quando presentes no estágio, serão atribuídas as seguintes responsabilidades:

- I) Apoiar o docente no contato com as unidades cedentes para a confirmação de vagas e atendimento dos requisitos mínimos do estágio;
- II) Auxiliar na coleta de assinaturas dos discentes e da instituição concedente do estágio nos termos de compromisso (três vias), entregar uma cópia desse documento e da apólice do seguro de vida para cada uma das partes, e a terceira via assinada, entregar para o setor de contratos e convênios do IMS/CAT/UFBA;
- III) Apoiar o docente na elaboração do plano de trabalho e o desenvolvimento das atividades designadas nele;
- IV) Participar de reuniões e/ou sessões clínicas, discutindo problemas vivenciados na prática, soluções, condutas e estratégias;
- V) Dar suporte aos estudantes na integração de suas atividades com o serviço.

**Parágrafo único:** O técnico administrativo nutricionista do IMS/CAT/UFBA poderá apoiar as atividades de estágio, mas a presença deste não exime o professor orientador de suas atribuições e responsabilidades com o estágio.

**Art. 25º** - Ao nutricionista supervisor de estágio serão atribuídas as seguintes responsabilidades:

- I) Delegar atribuições privativas do nutricionista aos estagiários, desde que sob sua responsabilidade e supervisão direta e garantir o cumprimento da carga horária estabelecida, de acordo com o termo de compromisso do estágio;
- II) Participar da elaboração do plano de trabalho do(a) estagiário(a), firmando-o em conjunto com o(a) nutricionista professor(a) orientador(a), com o técnico nutricionista (quando houver) e com o(a) estagiário(a), acompanhar e fazer cumprir

- a sua execução;
- III) Dar suporte aos estudantes na inserção no campo de estágio e na integração de suas atividades com o serviço;
  - IV) Cumprir as legislações vigentes nas áreas de atuação do estágio;
  - V) Orientar e supervisionar as atividades do(a) estagiário(a) e zelar para que as atividades do estagiário contribuam para o desenvolvimento de competências próprias da área de estágio;
  - VI) Atestar a frequência do discente;
  - VII) Participar do processo avaliativo na formação do(a) estagiário(a).

## **CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA**

**Art. 26º** - Estará habilitado para matricular-se nos Estágios Curriculares o discente que estiver cursando o semestre letivo em que o estágio for ofertado de acordo com a estrutura curricular do curso de Nutrição vigente.

- I) Caso o estudante tenha a oportunidade de realizar um estágio em instituições conveniadas localizadas em outros municípios ou estados, mas estiver impossibilitado de fazê-lo devido às atividades acadêmicas do semestre que impedem seu deslocamento, ele pode consultar o Colegiado do Curso sobre a possibilidade de realizar o estágio durante suas férias. Para que isso seja viável, é necessário que haja interesse e disponibilidade de um docente da área específica (que não esteja em período de férias) para realizar o acompanhamento e orientação do estágio de forma indireta.
- II) Caso a oferta do estágio fora do calendário acadêmico seja viabilizada ao estudante, a Comissão de Estágio deve apoiar o Colegiado do Curso e o discente na tramitação da documentação. A Coordenação do Colegiado será responsável por efetivar a matrícula do estudante no semestre subsequente e por redistribuir a carga horária docente.

**Art. 27º** - Indicada a empresa/instituição conveniada, não poderá haver desistência ou troca por parte do discente, sem a ciência do professor orientador e aprovação da área de estágio.

## **CAPÍTULO IX RESPONSABILIDADE DO DISCENTE**

**Art. 28º** - Ao discente em estágio compete:

- I) Seguir as orientações acadêmicas para a matrícula nos componentes de estágios, em especial sobre a atualização vacinal, previamente ao início dos estágios;
- II) Participar da elaboração do plano de trabalho do estágio, conjuntamente com o professor orientador, o supervisor de estágio e o técnico-administrativo (quando houver).
- III) Desenvolver integralmente as atividades propostas no plano de trabalho do estágio;
- IV) Buscar orientação e esclarecimentos sempre que necessário junto ao professor orientador e ao supervisor de estágio;
- V) Comprometer-se com aplicação prática dos conhecimentos teóricos e com os estudos, para o desenvolvimento de habilidades e competências em cada área de estágio;
- VI) Cumprir as normas internas do local concedente de estágio e o período e horário de estágio;
- VII) Estar devidamente identificado como estagiário durante sua permanência nos locais de estágio e de posse do manual ou plano de trabalho do estágio;
- VIII) Atender convocação para reunião e sessões clínicas para prestar informações a

- respeito do estágio quando solicitado pelo professor orientador do estágio;
- IX) Ser cortês com os pacientes, clientes, docentes, técnicos administrativos, nutricionistas, supervisor de estágio, funcionários, colegas e demais pessoas;
- X) Atender aos preceitos éticos estabelecidos pelo código de ética do profissional.

## **CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO DO DISCENTE EM ESTÁGIO**

**Art. 29º** - A avaliação do estágio deverá ser feita de forma contínua, por meio da análise das atividades propostas, sejam elas planejadas ou geradas durante as atividades de estágio.

**Parágrafo único:** Sugere-se a avaliação do desempenho dos discentes em relação às competências adquiridas, de acordo com as especificidades de cada estágio, relações interpessoais, conduta ética e de frequência, conforme a sugestão dos instrumentos nos anexos I e III.

**Art. 30º** - É obrigatório que o discente entregue ao professor orientador do estágio o relatório de atividades e/ou atividade técnica conforme estabelecido pelo cronograma do estágio.

**Art. 31º** - Para a aprovação do acadêmico, será exigida a frequência e nota final de acordo com a regulamentação institucional, por estágio realizado.

**Art. 32º** - O abono de faltas apenas irá acontecer nos casos previstos nos decretos-lei:

- I) Para discentes reservistas: o decreto lei nº 715/69 assegura o abono de faltas para todo convocado em órgão de formação de reserva ou reservista que seja obrigado a faltar a suas atividades civis por força de exercício ou manobra, exercício de apresentação das reservas ou cerimônias cívicas, e o Decreto nº 85.587/69 essa justificativa para o oficial ou aspirante-a-oficial de reserva, convocado para o serviço ativo, desde que apresente o devido comprovante (a lei não ampara o militar de carreira; portanto suas faltas, mesmo que independentes de sua vontade, não terão direito a abono);
- II) Para estudante com representação na Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES): de acordo com a lei que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, as instituições de educação superior devem abonar as faltas do discente que tenha participado de reuniões da CONAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas.

**Art. 33º** - Observada a viabilidade de reposição da atividade, a falta será justificável nas seguintes situações:

- I) Incapacidade física ou motivos de saúde: o estudante deverá comunicar o professor orientador do estágio, o supervisor local e o seu grupo de estágio em relação à sua condição de saúde. No retorno, o estudante deverá trazer o atestado médico constando o período de afastamento justificado pela doença, assinatura e carimbo com o CRM do médico responsável. A reposição das horas perdidas deverá ser acordada com o professor responsável pela disciplina de estágio;
- II) Em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente e irmão;
- III) Em virtude de seu casamento;
- IV) Convocação para reuniões como representante nos colegiados, comissões, grupos de trabalho e conselhos da UFBA, desde que a falta seja informada e acordada a reposição das horas perdidas com o docente responsável pela disciplina de estágio;
- V) Situações enquadradas nas Leis 9.615/98 (participação dos alunos em competições



esportivas institucionais de cunho oficial, representando o País) e 5.869/73 (convocação para audiência judicial);

VI) O mérito de situações não previstas poderá ser analisado pelo professor orientador.

**Parágrafo único** - Para justificar a falta, referente a algum motivo descrito no Art. 33º, o discente deverá apresentar documento comprobatório ao Colegiado do Curso e ao professor orientador do estágio, que poderá aceitar a justificativa e programar a reposição das horas perdidas.

**Art. 34º** - A avaliação do discente será expressa em conceitos que variam de 0 (zero) a 10,0 (dez), e será realizada pelo professor orientador do estágio, em colaboração com o supervisor de estágio e o nutricionista técnico-administrativo, quando aplicável.

**Art. 35º** - Em casos de descumprimento ético do discente nos estágios, o mesmo poderá ser desligado e automaticamente reprovado.

**Art. 36º** - Caso não ocorra aprovação, o discente deverá repetir o estágio integralmente.

## **CAPÍTULO XI DO DESLIGAMENTO**

**Art. 37º** - O desligamento do discente do estágio ocorrerá:

- I) Automaticamente ao término do estágio;
- II) Por abandono: o não comparecimento no estágio sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos, sendo automaticamente reprovado;
- III) A solicitação de desligamento por parte do discente deverá estar fundamentada de acordo com a legislação vigente da UFBA.

## **CAPÍTULO XII APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA**

**Art. 38º** - É vedado ao estudante o aproveitamento de estágios curriculares realizados em outra Instituição de Ensino Superior para fins de solicitação de aproveitamento de estudos no IMS/CAT/UFBA.

**Art. 39º** – Será facultada a solicitação do aproveitamento da carga horária de estágio extracurricular para o componente IMSF04 - Estágio em outras áreas da Nutrição. Para o aproveitamento, o aluno deverá atender às seguintes condições e procedimentos:

- I) Realizar o estágio extracurricular em áreas afins da nutrição, com carga horária equivalente, durante o período em que estiver vinculado ao curso de Nutrição na UFBA;
- II) Fazer o contato prévio à realização do estágio com a Coordenação do Colegiado do Curso para averiguar a possibilidade de aproveitamento e receber orientações quanto a documentação comprobatória necessária para formalizar o pedido do aproveitamento (Art. 40º desta instrução normativa - contempla os documentos comprobatórios);
- III) Após consulta à Coordenação do Colegiado do Curso, abrir processo eletrônico junto ao NURA (nuraims@ufba.br) para solicitar o aproveitamento de estudos que será apreciado pelo Colegiado do Curso de Nutrição;
- IV) O Colegiado do Curso realizará a avaliação do aproveitamento do estágio extracurricular, consultando os docentes das áreas específicas para o parecer do

- aproveitamento;
- V) O estágio extracurricular deverá ser realizado em instituições conveniadas com o IMS/CAT/UFBA, conforme o capítulo V, Art. 17º deste documento.

**Art. 40º** - Na instrução do processo referente ao aproveitamento do estágio extracurricular, o estudante deverá apresentar a documentação que segue:

- I) Declaração de realização de estágio extracurricular fornecida pelo(a) nutricionista supervisor(a) de estágio em instituição devidamente conveniada com o IMS/CAT/UFBA, constando carga horária e período de realização;
- II) Descrição das atividades realizadas pelo estagiário e avaliação do nutricionista supervisor local, conforme os anexos II e III;
- III) Análise crítico-reflexivo elaborado pelo acadêmico composta pela trajetória do estudante durante o período do estágio e os significados das experiências vividas para a sua formação;
- IV) Apresentar o termo de estágio extracurricular firmado entre o IMS/CAT/UFBA e a instituição concedente.

**Art. 41º** - O aproveitamento dos estágios curriculares IMSF02 - Estágio em Nutrição Clínica Ambulatorial, IMSF05 - Estágio em Nutrição Clínica Hospitalar, IMSE95 - Vivência em Atenção Básica, IMSF03 - Estágio em Nutrição e Saúde Coletiva e IMSF06 - Estágio em Alimentação Coletiva será avaliado pelo Colegiado do Curso junto aos professores de cada área de estágio, conforme a disponibilidade da documentação descrita no Art. 40º.

### **CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 42º** - Os alunos dessemestralizados que estejam aptos e queiram adiantar estágios curriculares, estará condicionado à disponibilidade de vagas nos locais de estágio e de professor orientador.

**Art. 43º** A realização do Estágio Curricular por parte do estudante não resultará em vínculo empregatício de qualquer tipo, conforme estabelecido na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio de estudantes. A legislação não prevê a modalidade de "estágio voluntário". Trabalhos voluntários não devem ser equiparados a estágios extracurriculares, uma vez que isso contraria as disposições da Lei do Estágio e pode resultar na configuração de vínculo empregatício.

**Art. 44º** - Durante a realização do Estágio curricular e extracurricular o discente deverá estar segurado contra acidentes pessoais, sendo o seguro de responsabilidade da instituição de ensino.

**Art. 45º** - Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Coordenação Acadêmica do IMS/CAT/UFBA.

O regulamento foi reestruturado pela Comissão de Estágios do Colegiado do Curso de Nutrição, designada pela portaria nº 22/2024 de 15 de Maio de 2024 do IMS/CAT/UFBA.

A comissão é composta pelos docentes:  
Mariana Silva Bezerra (Presidente da Comissão/Docente)  
Luiz Gustavo Vieira Cardoso (Docente)  
Maria Paula Carvalho Leitão (Docente)  
Vivian Francielle França (Docente)

Vitória da Conquista, 18 de Fevereiro de 2025.

Vivian Francielle França  
Coordenadora do Colegiado do Curso de Nutrição

**Nota:** Instrução Normativa aprovada na 155ª sessão ordinária do Colegiado de Nutrição, ocorrida no dia 21 de agosto de 2024, na 174ª sessão ordinária da Coordenação Acadêmica em 21 de outubro de 2024 e na 174ª sessão ordinária da Congregação em 17 de janeiro de 2025.





### ANEXO III

#### AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO(A) SUPERVISOR(A) DO LOCAL

Local do estágio: \_\_\_\_\_

Estagiário(a): \_\_\_\_\_

Supervisor(a) do estágio: \_\_\_\_\_

CRN do(a) Supervisor(a) do estágio n°: \_\_\_\_\_

AVALIAÇÃO	NOTA (0 - 10)
<b>BLOCO I – Aspectos pessoais (40% da nota)</b>	
1. Assiduidade e pontualidade: frequência e cumprimento do horário de estágio.	
2. Proatividade: iniciativa na realização das atividades de forma autônoma e eficiente.	
3. Responsabilidade: dedicação e interesse com que executa as tarefas e cumprimento das normas e dos prazos estabelecidos.	
4. Relação interpessoal: relacionamento e cooperação com as pessoas no local de estágio e desenvolvimento de trabalho em equipe.	
5. Conduta ética: postura, sigilo e confidencialidade das informações em relação ao trabalho.	
6. Apresentação pessoal: adequação da comunicação verbal e não verbal no contexto profissional.	
<b>MÉDIA BLOCO I</b>	
<b>BLOCO II - Aspectos técnicos (60% da nota)</b>	
1. Conhecimento técnico-científico: aplicação do conhecimento teórico, métodos e práticas nas atividades desenvolvidas.	
2. Desenvolvimento de rotinas e procedimentos: aprimoramento do conhecimento técnico-científico por meio da criação ou otimização de processos.	
3. Capacidade de resolução de problemas: habilidade para identificar, analisar e solucionar desafios de forma eficaz.	
<b>MÉDIA BLOCO II</b>	
<b>MÉDIA FINAL PONDERADA</b>	